



# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

## DECLARAÇÃO

**DECLARO**, em atendimento ao disposto no Manual do PRÓ-GESTÃO, que o Município de São Vicente, optou pelo Regime Especial de Pagamento de Precatórios, introduzido pela Emenda Constitucional n.º 62/2009, nos termos do Decreto nº 3037-A, de 05 de março de 2010.

**DECLARO também que**, a adesão do Município de São Vicente ao Regime Especial de Precatórios Judiciais, através do Decreto n.º 3.037-A de 05/03/2010, tornou a Prefeitura responsável pela administração dos precatórios de todos os Órgãos do Município.

**DECLARO ainda que**, TODOS OS PRECATÓRIOS, inscritos contra o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, são oriundos de ações inicialmente movidas contra a Prefeitura, herdadas pela Autarquia na ocasião da sua criação e têm como credores, segurados pertencentes ao PLANO FINANCEIRO, MASSA 1. Ou seja, sujeitos ao regime de repartição simples.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,  
Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de maio de 2024.

**Marcelo Menegatti dos Santos Cruz**  
**Superintendente**